
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2014.

TIPO: Menor Preço, Valor Global.

PROCESSO CMA Nº 178, de 10 de julho de 2013.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para execução de reforma em salas do prédio da Câmara Municipal de Americana.

ENCERRAMENTO: 17 (dezessete) de março de 2014, às 14h.

SESSÃO PÚBLICA: 17 (dezessete) de março de 2014, às 14h30min.

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, torna pública a abertura desta licitação, sob a modalidade “CONVITE”, tipo Menor Preço, por empreitada global, para a contratação de serviços, com fornecimento de materiais, para execução de reforma em salas do prédio da Câmara Municipal de Americana, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98, demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste Edital e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1. Entrega da Documentação e Proposta

1.1.1. A documentação para habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues e protocoladas **até o dia 17 (dezessete) de março de 2014, às 14h (nove horas)**, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, com início da sessão de abertura das propostas às 9h30min.

1.2. Informações

1.2.1. Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Edital será prestado pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h às 17h, pelo telefone (19) 3472-9700 ou pessoalmente na Câmara Municipal, em seu prédio sede, ou ainda através do seguinte email: licitacao@camara-americana.sp.gov.br.

1.3. Credenciamento

1.3.1. Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos deste certame. Porém, só terão direito à manifestação oral ou escrita as pessoas credenciadas pelas empresas participantes. O credenciamento far-se-á por procuração, conforme Anexo IV deste Edital, assinada por representante da empresa concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações e/ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Essa procuração deverá ser entregue à presidente da Comissão Permanente de Licitação no momento de abertura dos trabalhos, acompanhada da exibição de documento oficial de identificação do credenciado que contenha foto.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE - TIPO MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL

2.1. O objeto deste CONVITE é selecionar a melhor proposta visando à prestação de serviços especializados, com fornecimento de materiais, para a execução de reforma em salas do prédio da Câmara Municipal de Americana, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2.2. A proposta deverá conter o preço total, bem como os preços unitários de cada um dos itens citados no Anexo II (Planilha Orçamentária) deste Edital.

2.3. Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, Anexo VI deste Edital, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Americana.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas que atendam aos requisitos exigidos para sua habilitação, descritos no item “5”, deste Edital, não sendo admitida a formação de consórcios para a realização dos serviços objeto deste “CONVITE”, ressalvado o contido no item 3.3 deste Edital.

3.2. Impedimentos

3.2.1. Será vedada a participação de empresa na licitação, quando:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados;
- c) Estiver sob processo de falência; e
- d) O objeto social da empresa não for compatível com a prestação de serviços, objeto deste Edital.**

3.3. Além das empresas convidadas a participar da presente licitação, demais empresas interessadas poderão apresentar propostas desde que estejam cadastradas na Câmara Municipal de Americana até o dia anterior ao encerramento do prazo de entrega das propostas, devendo juntar cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) **no Envelope nº 1 - Documentação**, sob pena de desclassificação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos e a proposta de preço deverão ser entregues em dois envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo em seu averso o seguinte:

a) CONVITE Nº 002/2014

Envelope Número 1 - DOCUMENTAÇÃO
Nome completo da empresa proponente

b) CONVITE Nº 002/2014

Envelope Número 2 - PROPOSTA COMERCIAL
Nome completo da empresa proponente

4.2. A documentação será apresentada em uma única via, rubricada por representante legal da empresa, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópia simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3. A proposta comercial deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões em suas partes essenciais, assinada e rubricada em todas as suas folhas, por representante legal da empresa.

4.4. As propostas não poderão ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para a sua apresentação.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 1

5.1. Para sua habilitação, as empresas licitantes deverão apresentar:

5.2. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de identidade do representante da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

5.3. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração, com base na Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, de forma a obter os respectivos benefícios desta, conforme Anexo V (Declaração para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

5.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Termo de Vistoria Técnica (Anexo III-A e III-B), fornecido pela Câmara Municipal de Americana, comprovando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução dos serviços, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Obs: Os licitantes deverão efetuar visita no local, mediante agendamento prévio com a Coordenadoria de Serviços Legislativos da Casa. Telefone (19) 3472-9760. Os interessados terão até o dia anterior à abertura da licitação para efetuar a visita técnica.

6. INABILITAÇÃO

6.1. Serão inabilitadas as proponentes que:

- a) Não satisfaçam as exigências deste Edital, no que diz respeito à documentação;
- b) Cujos envelopes de Número 1 - DOCUMENTAÇÃO, contenham referências ao conteúdo do envelope de Número 2.

7. PROPOSTA COMERCIAL: ENVELOPE NÚMERO 2

7.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes itens:

- a) Identificação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data do último dia do prazo para a sua apresentação;
- b) Preço total proposto, especificando os preços unitário e total de cada um dos itens citados na Planilha Orçamentária, constante do Anexo II deste Edital;
- c) Na proposta de preço deverão estar incluídos os custos operacionais, financeiros e administrativos, despesas de frete, de mobilização e instalação, seguro de transporte, tributos e leis sociais incidentes, considerando-se, ainda, que o pagamento se dará em 2 (duas) parcelas iguais, com vencimentos em 10 (dez) e 40 (quarenta) dias após a entrega dos serviços de reforma, mediante a emissão da nota fiscal.

8. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Serão desclassificadas as propostas de preço que:

- a) Estiverem em desacordo com as especificações deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b.1)** Será considerado preço inexequível aquele que estiver muito abaixo do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente, de forma que os custos dos insumos em confronto com o preço ofertado demonstrem, através de documentação, a inviabilidade para execução do contrato;
- c) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital consideradas no preço proposto, especialmente aquelas que baseiam seus preços ou ofertas nas propostas dos demais licitantes.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. As propostas serão julgadas e sucessivamente classificadas pelo critério do menor preço, conforme as condições estabelecidas no item 2 deste Edital.

9.2. Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, será dada preferência ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e, se não for o caso, após observados os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

9.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.4. Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

9.5. O julgamento e classificação das propostas obedecerão estritamente aos critérios expostos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública.

9.6. As decisões da Comissão de Licitação quanto à classificação e julgamento das propostas serão publicadas por edital resumido no jornal TodoDia, responsável pela publicação dos atos oficiais da Casa, bem como no sítio da Câmara Municipal de Americana (www.camara-americana.sp.gov.br)

10. PROCEDIMENTO

10.1. Abertos os trabalhos do certame, que serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Americana, e recebidas as Cartas de Credenciamento, eventualmente apresentadas, na forma do subitem “1.3” deste Edital, proceder-se-á, em primeiro lugar, à abertura dos Envelopes Número 1 - DOCUMENTAÇÃO, observados todos os procedimentos de praxe, tais quais a aposição das rubricas e análise de todos os documentos pelos representantes legais ou credenciados dos licitantes, procedimentos esses que também regerão a conduta a ser observada nas demais fases deste CONVITE, sendo desclassificada a proposta da empresa que não apresentar a documentação.

10.2. Decidida à habilitação das proponentes, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado na forma do item 9.6 deste Edital, salvo se presentes à sessão de abertura todos os prepostos dos licitantes, oportunidade em que a publicação será substituída pela comunicação direta aos licitantes, o que constará de ata (parágrafo primeiro, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94).

10.3. No caso de impugnação nessa fase de habilitação (exame dos documentos), a Comissão Permanente de Licitação designada pela Câmara Municipal de Americana suspenderá a sessão para a observância dos prazos legais quanto à interposição de recursos, designando, oportunamente, através de publicação oficial, nova data e horário para a retomada dos trabalhos. Os recursos deverão ser interpostos junto à própria Comissão Permanente de Licitação.

10.4. Havendo, por parte dos licitantes, expressa desistência de quaisquer recursos nessa fase de habilitação, na mesma sessão serão abertos os Envelopes Número 2 - PROPOSTA COMERCIAL, para o julgamento do certame, devolvidos aos licitantes inabilitados os seus Envelopes Número 2.

10.5. Não havendo desistência e decorrido o prazo legal, sem a interposição de recurso contra o julgamento de habilitação, e/ou decididos os recursos que forem interpostos, a Comissão marcará local, dia e hora, dos quais serão todos os licitantes comunicados, para a sessão pública de abertura dos Envelopes Número 2, oportunidade em que serão devolvidos os Envelopes Número 2 dos licitantes inabilitados.

10.6. A Comissão de Licitação proporá a adjudicação do objeto deste Edital ao licitante classificado em primeiro lugar pelo critério do menor preço global oferecido, sendo o resultado final do julgamento, com a classificação das propostas, divulgado por meio de publicação resumida na forma do item 9.6 deste Edital.

10.7. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de Americana decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto do Edital ao licitante vencedor, do que se dará ciência a todos os licitantes através de publicação nos termos do item 9.6 deste Edital, com a convocação do vencedor, para assinatura do contrato.

10.8. Serão igualmente publicadas, nos termos do item 9.6 deste Edital, a anulação ou revogação deste certame, se ocorrerem, nas condições previstas e autorizadas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo lícito aos licitantes recorrerem dessas decisões, se entenderem de fazê-lo, junto à Presidência da Câmara Municipal de Americana.

10.9. Quaisquer recursos interpostos pelos licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões da Comissão de Licitação e da Presidência da Casa.

10.10. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Americana, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares, desde que isso não importe a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. O licitante deve permitir, atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

10.11. De todas as sessões, que vierem a compor os trabalhos deste certame, serão lavradas atas circunstanciadas, conhecidas e assinadas pelos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Americana.

11. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A Contratada emitirá a nota fiscal fatura, após a execução dos serviços, correspondente ao valor da mão de obra e dos materiais utilizados.

11.2. O pagamento se dará em 2 (duas) parcelas iguais, com vencimentos em 10 (dez) e 40 (quarenta) dias após a emissão da nota fiscal e da apresentação do relatório dos serviços realizados, mediante, ainda, do termo de aceitação dos serviços.

11.3. As despesas com a presente licitação e execução do contrato decorrente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

01.02 3.3.90.39.00.00 Outras Despesas Correntes - Diretoria.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Regime Jurídico

12.1.1. O contrato decorrente desta LICITAÇÃO será lavrado por instrumento particular, firmado entre a Câmara Municipal de Americana e o licitante vencedor do certame, e obedecerá ao regime jurídico da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, inclusive no que concerne à aplicação de penalidades e aos casos de rescisão contratual, nos termos da minuta constante do Anexo VI deste Edital.

12.1.1.1. O contrato vigorará por 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1.2. A quantidade dos serviços e materiais contratados poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas nos Anexos I e II deste Edital, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Prazo de Convocação para Assinatura do Contrato

12.2.1. A proponente vencedora será convocada para a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação da homologação deste certame.

12.2.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, no máximo por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Americana.

12.2.2. No caso de não comparecimento da proponente vencedora, na data apazada, decairá a mesma de seu direito de contratar, nos termos da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta mesma lei.

12.3. Convocação de Licitantes Remanescentes

12.3.1. É facultado à Câmara Municipal de Americana, quando a vencedora não assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou, ainda, revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem seguinte.

12.4. Multa Estabelecida para a Adjudicatária Faltosa

12.4.1. A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Americana, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a critério da Câmara Municipal de Americana. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam aos licitantes remanescentes, convocados para assinatura do contrato, na hipótese de sua não aceitação.

12.5. Liberação dos Licitantes

12.5.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

12.6. Da rescisão contratual

12.6.1. A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

12.6.2. Se a rescisão for motivada pela Contratada, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

12.7. Penalidades

12.7.1. A multa, uma vez aplicada, será descontada do pagamento a ser efetuado à Contratada. Essa multa tem caráter meramente penal e não indenizatório, razão pela qual não pode ser reduzida em nenhuma importância, nem mesmo em função do lapso do tempo já decorrido do prazo contratual, e, em qualquer hipótese, será aplicada sem prejuízo do direito reconhecido e assegurado à Câmara Municipal de Americana, de, querendo, reivindicar as reparações cabíveis.

12.8. Tributos

12.8.1. Quaisquer tributos que recaiam sobre a contratação dos serviços objeto desta LICITAÇÃO correrão às expensas da Contratada, exceto aqueles que, por lei, sejam de responsabilidade da Câmara Municipal de Americana.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá a Câmara Municipal de Americana deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

13.2. A Câmara Municipal de Americana poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação pela Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações.

13.3. A participação de empresa no presente certame, mediante apresentação de proposta, implica que a mesma tem pleno e amplo conhecimento das disposições deste Edital, bem como de que se obriga a informar a superveniência de fato impeditiva à sua habilitação, sob as penas da lei.

13.4. A participação de empresa no presente certame, mediante apresentação de proposta, implica que a mesma concorda com os termos da minuta do contrato anexo a este Edital, conforme modelo oferecido no Anexo VI.

13.5. O licitante participante desta licitação, mediante a apresentação de proposta, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta protocolizada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3.2 deste Edital, bem como declara o atendimento do art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”).

13.6. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

13.7. São partes integrantes deste Edital seus anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

13.8. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado no *site* da Câmara Municipal de Americana e em resumo na imprensa oficial contratada.

Americana (SP), aos 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2014.

PAULO SÉRGIO VIEIRA NEVES
PRESIDENTE

CONVITE Nº 002/2014.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para execução de reforma em salas do prédio da Câmara Municipal de Americana, conforme especificações técnicas relacionadas abaixo:

1) SERVIÇOS:

1.1) Serviços de preparação para assentamento de 5 (cinco) batentes, colocação de portas, fechaduras e guarnições;

1.2) Serviços de preparação para instalar encanamentos de chuveiros e ralos em 2 (dois) banheiros;

1.3) Serviços de limpeza e vedações no telhado do Plenário da Câmara;

1.4) Serviços de reparos para eliminar vazamentos no telhado do saguão térreo;

1.5) Serviços de instalação de quadros dos Presidentes da Câmara no saguão térreo;

1.6) Serviços de preparação e raspagem dos tacos da recepção;

1.7) Serviços de reparos do piso na porta do elevador;

1.8) Serviços de preparação e instalação de iluminação (holofotes) atrás do Plenário e escada de acesso ao estacionamento;

1.9) Serviços de vedação no depósito de produtos de limpeza;

1.10) Serviços de reparos no revestimento dos sanitários, 3 (três) sanitários;

1.11) Serviços de preparação e instalação de amortecedores nas portas dos sanitários, com total de 12 (doze) portas.

2) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1) As empresas interessadas em participar do presente certame licitatório deverão, obrigatoriamente, vistoriar as instalações existentes em data e hora a serem agendadas pela Coordenadoria de Serviços Legislativos através do telefone (0xx19) 3472-9760, a fim de verificar as condições atuais e padrões utilizados pela Câmara Municipal de Americana e tirar dúvidas ou solicitar esclarecimentos necessários.

2.2) A execução dos serviços poderá ser realizada durante o expediente normal de trabalho da Câmara Municipal de Americana, isto é, das segundas às sextas-feiras no horário das 8h às 17h. Todavia, quando for necessário, a execução dos serviços deverá ser realizada fora do expediente normal de trabalho, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

2.3) O contrato poderá ser alterado - inclusive o valor do mesmo - somente se atender ao disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

2.4) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela Fiscalização da Câmara Municipal de Americana materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da empresa contratada. Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, após a conclusão dos serviços objeto deste Edital.

2.5) Todos e quaisquer danos causados ao prédio e equipamentos instalados, provenientes dos serviços a serem executados, deverão ser reparados pela empresa contratada, às expensas da mesma.

2.6) A empresa contratada se obrigará a apresentar uma relação nominal dos operários que executarão os serviços objeto deste Edital, devendo esses funcionários fazer uso de crachás de identificação durante os serviços.

2.7) A empresa contratada deverá garantir pelo período mínimo de 12 (doze) meses os serviços realizados e o material utilizado.

CONVITE Nº 002/2014.**ANEXO II****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

REFERENTE: Prestação de serviços especializados, com fornecimento de materiais, para a execução de reforma em salas do prédio da Câmara Municipal de Americana.

Relação e quantificação dos serviços a serem executados.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	5	Unidade	Serviços de preparação para assentamento de 5 (cinco) batentes, colocação de portas, fechaduras e guarnições;		
2	2	Unidade	Serviços de preparação para instalar encanamentos de chuveiros e ralos em 2 (dois) banheiros;		
3	1	Serviço	Serviços de limpeza e vedações no telhado do Plenário da Câmara;		
4	1	Serviço	Serviços de reparos para eliminar vazamentos no telhado do saguão térreo;		
5	1	Serviço	Serviços de instalação de quadros dos Presidentes da Câmara no saguão térreo;		
6	1	Serviço	Serviços de preparação e raspagem dos tacos da recepção;		
7	1	Serviço	Serviços de reparos do piso na porta do elevador;		
8	1	Serviço	Serviços de preparação e instalação de iluminação (holofotes) atrás do Plenário e escada de acesso ao estacionamento;		
9	1	Serviço	Serviços de vedação no depósito de produtos de limpeza;		
10	3	Unidade	Serviços de reparos no revestimento dos sanitários, 3 (três) sanitários;		
11	12	Unidade	Serviços de preparação e instalação de amortecedores nas portas dos sanitários, com total de 12 (doze) portas.		
VALOR TOTAL.....:					

- CNPJ/MF e Inscrição Estadual da empresa;
- Informação dos preços unitário e total para os itens constantes da planilha acima;
- Declaração do prazo de entrega: Máximo de 30 (trinta) dias.
- Prazo de Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses.
- Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- Data e assinatura do responsável.

CONVITE Nº 002/2014**ANEXO III-A****TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**

ATESTAMOS, para fins de participação na Licitação **Convite nº 002/2014**, Processo CMA nº 178, de 10 de julho de 2013, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para a execução de reforma em salas do prédio da Câmara Municipal de Americana, que a empresa, através de seu representante, Senhor, CPF/MF nº e RG nº SSP/SP, efetuou vistoria técnica do prédio da Câmara Municipal de Americana, localizado na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo, local onde será executado os serviços de reforma objeto da presente licitação, em especial para os itens mencionados no Anexo III-B deste Edital.

Americana/SP, aos dede 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
(Nome e Assinatura)

(EMPRESA)
(Representante)
(Nome e Assinatura)

CONVITE Nº 002/2014**ANEXO III-B****CONFERÊNCIA DA VISTORIA**

ITEM	SERVIÇO	VISTO
1	Serviços de preparação para assentamento de 5 (cinco) batentes, colocação de portas, fechaduras e guarnições;	
2	Serviços de preparação para instalar encanamentos de chuveiros e ralos em 2 (dois) banheiros;	
3	Serviços de limpeza e vedações no telhado do Plenário da Câmara;	
4	Serviços de reparos para eliminar vazamentos no telhado do saguão térreo;	
5	Serviços de instalação de quadros dos Presidentes da Câmara no saguão térreo;	
6	Serviços de preparação e raspagem dos tacos da recepção;	
7	Serviços de reparos do piso na porta do elevador;	
8	Serviços de preparação e instalação de iluminação (holofotes) atrás do Plenário e escada de acesso ao estacionamento;	
9	Serviços de vedação no depósito de produtos de limpeza;	
10	Serviços de reparos no revestimento dos sanitários, 3 (três) sanitários;	
11	Serviços de preparação e instalação de amortecedores nas portas dos sanitários, com total de 12 (doze) portas.	

Americana/SP, aos dede 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
(Nome e Assinatura)

(EMPRESA)
(Representante)
(Nome e Assinatura)

CONVITE Nº 002/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: Representante (devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante na Licitação Convite nº 002/2014 (Processo nº 178/2013), promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA.**

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação e de julgamentos das propostas técnicas, de preços e habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do Município), de de 2014.

Empresa
Nome e Assinatura do Sócio Administrador

Obs.: Papel timbrado da empresa.

CONVITE Nº 002/2014.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (NOME/RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.3 “g” do Edital ao **Convite nº 002/2014** (Processo nº 178/2013), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(Nome do Município), aos dede 2014.

Empresa
Nome e Assinatura do Sócio Administrador

Obs.: Papel timbrado da empresa.

CONVITE Nº 002/2014.**ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo Licitatório CMA nº 178, de 10 de julho de 2013 (Convite nº 002/2014 - Tipo Menor Preço)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **PAULO SÉRGIO VIEIRA NEVES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente na cidade de Americana (SP), e de outro lado a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com Inscrição Estadual, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada por, Senhor, domiciliado e residente na Rua, portador da cédula de identidade RG nº, SSP/SP e CPF/MF nº, que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO**

1.1- O presente Contrato tem por finalidade a contratação de serviços, com fornecimento de materiais, para execução de reforma em salas do prédio da **CÂMARA**, conforme a proposta apresentada ao **Convite nº 002/2014**, folhas do respectivo Processo Licitatório, consistindo em:

- a) Serviços de preparação para assentamento de 5 (cinco) batentes, colocação de portas, fechaduras e guarnições;
- b) Serviços de preparação para instalar encanamentos de chuveiros e ralos em 2 (dois) banheiros;
- c) Serviços de limpeza e vedações no telhado do Plenário da Câmara;
- d) Serviços de reparos para eliminar vazamentos no telhado do saguão térreo;
- e) Serviços de instalação de quadros dos Presidentes da Câmara no saguão térreo;
- e) Serviços de preparação e raspagem dos tacos da recepção;
- f) Serviços de reparos do piso na porta do elevador;
- g) Serviços de preparação e instalação de iluminação (holofotes) atrás do Plenário e escada de acesso ao estacionamento;
- h) Serviços de vedação no depósito de produtos de limpeza;
- i) Serviços de reparos no revestimento dos sanitários, 3 (três) sanitários;
- j) Serviços de preparação e instalação de amortecedores nas portas dos sanitários, com total de 12 (doze) portas.

**CLÁUSULA SEGUNDA
RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

2.1- A **CONTRATADA** compromete-se a executar serviços descritos na Cláusula Primeira conforme proposta comercial apresentada e que faz parte integrante do Edital de Licitação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, se necessário.

2.2- A **CÂMARA** permitirá o livre acesso às dependências do prédio para a execução dos serviços objeto deste Contrato, durante o horário normal de expediente ou por período prolongado de jornada, se solicitado pela **CONTRATADA**.

2.3- A execução dos serviços poderá ser realizada durante o expediente normal de trabalho da **CÂMARA**, isto é, das segundas às sextas-feiras no horário das 8h às 17h. Todavia, quando for necessário, a execução dos serviços deverá ser realizada fora do expediente normal de trabalho, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

2.4- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela Fiscalização da **CÂMARA** materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da **CONTRATADA**. Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, após a conclusão dos serviços objeto deste Contrato.

2.5- Todos e quaisquer danos causados ao prédio e equipamentos instalados, provenientes dos serviços a serem executados, deverão ser reparados pela **CONTRATADA**, às expensas da mesma.

2.6- A **CONTRATADA** se obrigará a apresentar uma relação nominal dos operários que executarão os serviços objeto deste Contrato, devendo esses funcionários fazerem uso de crachás de identificação durante os serviços.

2.7- Não estão cobertos por este Contrato os serviços decorrentes de quaisquer danos nos equipamentos decorrentes de mudança de local, instalação elétrica, uso inadequado, acidentes ou, ainda, do manuseio de componentes, material e peças por pessoa não credenciada pela **CONTRATADA**.

2.8- A **CONTRATADA** incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

3.1- A **CONTRATADA** compromete-se a garantir pelo período mínimo de 12 (doze) meses os serviços realizados e o material utilizado.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O valor deste Contrato é de **R\$** (.....), a ser pago em 2 (duas) parcelas iguais, com vencimentos em 10 (dez) e 40 (quarenta) dias após a emissão da nota fiscal e da apresentação do relatório dos serviços realizados, mediante, ainda, do termo de aceitação dos serviços.

4.2- No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas de locomoção de funcionários e de transporte dos materiais necessários para execução dos serviços.

4.3- O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**.

4.4- O preço estabelecido será a única remuneração à qual fará jus a **CONTRATADA**, sendo a mesma suficiente para cobrir quaisquer despesas, ônus ou encargos, a serem suportados durante a execução do Contrato.

4.5- A quantidade dos serviços e materiais contratados poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexos I do respectivo Edital de Licitação, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da **CÂMARA**:

01.02 3.3.90.39.00.00 Outras Despesas Correntes - Diretoria.

**CLÁUSULA QUINTA
DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1- As Coordenadorias de Contabilidade, Finanças e Orçamento e de Serviços Legislativos da **CÂMARA** responsabilizar-se-ão pela administração deste Contrato.

5.2- A infração de quaisquer das cláusulas ou condições ajustadas no presente instrumento resultará para a parte infratora no pagamento de multa fixada em 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, ressalvado à parte inocente o direito de rescindi-lo, bastando para isso simples comunicação por escrito, respondendo, ainda, à parte infratora por eventuais perdas e danos a que der causa. Em caso de mora por parte da **CÂMARA**, a **CONTRATADA** poderá, ainda, optar pela cessação da execução dos serviços, até que a **CÂMARA** regularize o débito pendente.

5.3- Este Contrato é firmado de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

5.4- Fica eleito o foro de Americana, Estado de São Paulo, como competente para solução de qualquer pendência decorrente do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados quanto às cláusulas e termos do presente instrumento, lido e achado conforme, as partes e as testemunhas o assinam em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Americana (SP), aos de de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE**

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG**

**CONTRATADA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG**

CONVITE Nº 002/2014**ANEXO VII****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO X)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: ____/2013. Processo CMA nº 178, de 10 de julho de 2013 (Licitação Modalidade Convite nº 002/2014 - Tipo Menor Preço).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para execução de reforma em salas do prédio da Câmara Municipal de Americana.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos _____ de _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.